

Lei nº 408, de 21 de agosto de 1963.
Abre crédito especial na importância de
CR\$ 150.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, aguou, e eu, Prefeito Municipal, vaciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzados), para ampliações e reforma do prédio da escola Graciano José da Silva, construção de instalações sanitárias, berçários para merenda escolar e uma casa de cinco (5) cômodos para residência do professor da referida escola, nos exercícios de 1962 e 1963.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a presente lei, a importância de CR\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzados), correspondente ao auxílio concedido pelo Estado, consignado no Orçamento de 1961, e adicionado ao saldo verificado em Balanço, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível CR\$ 2.917.140,20

Importância aplicada nesta lei,
correspondente ao auxílio recebido

do Estado em 1961 CR\$ 150.000,00

Saldo disponível CR\$ 2.767.140,20 (20)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em
21 de agosto de 1963.

Até avante

Prefeito Municipal
Contador-Secretário

Lei nº 409, de 28 de Setembro de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia
decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, uma subvenção de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais ao Azilo São Vicente de Paulo da Confraria N.S. do Bom-fim da Sociedade de São Vicente de Paulo desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 130.000,00 (cento e vinte mil reais), para ocorrência das despesas da presente lei.

§ - Parágrafo único. - Esta subvenção correrá à conta de dotação própria a ser incluída em Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, em
28 de Setembro de 1963.

Assinatura

Prefeito Municipal
contador pelo Secretário

Ricardo Almeida

Lei nº 410, de 23 de Outubro de 1963

Concede à Sua Exceléncia Revma. Dom Antônio Almeida de Oliveira, D.O. Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Goiás, o título de "CIDADÃO SILVANIENSE".

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando que Sua Exceléncia Revma. Dom Antônio Almeida de Oliveira, é um legítimo benfeitor de Silvânia, interessado sempre pelo progresso e pelo desenvolvimento do nosso Município;

Considerando que tem prestado grandes e inestimáveis serviços aos estabelecimentos de ensino de Silvânia, concorrendo com esses benefícios para a grande causa da instrução;

Considerando que, por todos os motivos, como um dos mais ilustres goianos da geração moderna, tem sido um benemerito de Silvânia, sendo, por isso, considerado o seu anjo público numero "UM";